



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

LEI Nº 1866, DE 09 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar o artigo 1.º e 2.º, ambos da Lei 1771, de 05 de abril de 2010, que dispõe sobre a restituição de contribuições previdenciárias aos segurados do regime próprio de previdência e dá outras providências.

OREGINO JOSE FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1.º Altera a redação dos artigos 1.º e 2.º, da Lei Municipal n.º 1.771, de 05 de abril de 2010, passando vigor com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, mediante autorização expressa do Conselho Deliberativo do Fundo de Aposentadoria dos Servidores de Pareci Novo (COADFAP), autorizado a efetuar a restituição das parcelas não incorporáveis recolhidas ao RPPS, para fins de aposentadoria, a partir de janeiro de 2005.

Art. 2.º Os valores recolhidos ao RPPS referente às parcelas não incorporáveis, conforme disposto no Art. 14, da Lei Municipal nº 1077/2004, deverão ser integralmente restituídos ao erário público municipal (cota patronal), nos percentuais correspondentes, corrigidos monetariamente pelos mesmos índices aplicados aos rendimentos financeiros das aplicações do RPPS do mesmo período, desde a sua ocorrência em janeiro de 2005, ou outro índice que venha a ser estabelecido de forma soberana pelo COADFAP em reunião convocada exclusivamente para este fim."

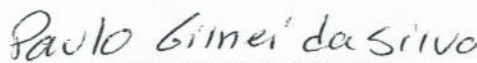
Art. 2.º Servirá de cobertura para as despesas resultantes dessa Lei, dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, 09 de março de 2011.


OREGINO JOSE FRANCISCO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


PAULO GILNEI DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração